

## 2.º Aditamento à LICENÇA AMBIENTAL

n.º 34/2007, de 27 de Agosto de 2007

Nos termos da legislação relativa à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP), é emitido o 2.º Aditamento à Licença Ambiental (LA) do operador

### **Nemoto Portugal – Química Fina Lda.**

com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) 502322616, para a instalação

### **Nemoto Portugal – Química Fina Lda. – Fábrica 1**

sita na freguesia e concelho de Pombal.

A Licença Ambiental é válida até 27 de Agosto de 2017.

Amadora, 5 de Julho de 2010.



**Este aditamento é parte integrante da Licença Ambiental (LA) n.º 34/2007,  
emitida em 27 de Agosto de 2007**

**Âmbito**

Actualização do texto da Licença Ambiental (LA) n.º 34/2007, de 27.08.2007, decorrente do pedido do operador para redefinição do Plano de Monitorização de águas residuais estabelecido na Licença Ambiental n.º 34/2007 de 27 de Agosto, com vista à redução dos parâmetros a monitorizar em conjunto com a reavaliação das condições impostas à monitorização das emissões para a água, no âmbito da análise dos Relatórios Ambientais Anuais referentes aos anos de 2007, 2008 e 2009. Corrige-se ainda o Quadro II.2 do ponto 2. do Anexo II da LA no que respeita ao Valor Limite de Emissão (VLE) a verificar na descarga em colector, uma vez que, no âmbito da análise acima mencionada, se verificou ter havido um lapso e este VLE não ser aplicável às actividades da instalação.

**Alteração ao ponto 4.2.2 da LA, relativo ao controlo das águas residuais produzidas**

***O ponto 4.2.2 da LA passará a apresentar a seguinte redacção:***

A descarga dos efluentes de origem industrial, provenientes das instalações Nemoto – Fábrica 1 e Nemoto – Fábrica 2, e de origem doméstica, proveniente da instalação Nemoto – Fábrica 1, no ponto ED1 para o sistema de drenagem colectivo, deverá respeitar integralmente as condições estabelecidas na "autorização camarária para lançamento de águas residuais domésticas e industriais biodegradáveis no colector municipal", bem como respeitar as "condições de autorização de descarga de águas residuais industriais no colector municipal" e as "condições de ligação ao colector municipal de águas residuais", emitidas pela Câmara Municipal de Pombal (CMP).

No Relatório Ambiental Anual referente ao ano de 2012 o operador deverá apresentar cópia da nova autorização camarária para lançamento de águas residuais domésticas e industriais biodegradáveis no colector municipal.

O controlo das emissões do efluente industrial descarregado no ponto ED1 deverá ser efectuado de acordo com o especificado no **Quadro II.2 do ponto 2 do Anexo II** desta licença, sem detrimento das condições impostas pela Câmara Municipal de Pombal para a descarga.

Durante o primeiro ano de monitorização após emissão do presente aditamento, os parâmetros constantes do **Quadro II.2 do ponto 2 do Anexo II** desta licença deverão ser monitorizados à **entrada e saída** (antes da junção com o efluente doméstico) da Estação de Pré-Tratamento de Águas Residuais Industriais (EPTARI) da instalação, tendo em consideração o tempo necessário para o tratamento do efluente na EPTARI.

A monitorização dos parâmetros Fósforo total e Alumínio só deverá ser realizada quando ocorra descarga de efluente com origem na Fábrica 2.

A monitorização do parâmetro Azoto total só deverá ser realizada quando o efluente industrial a descarregar tiver origem na fabricação de pigmentos na qual sejam utilizadas matérias-primas azotadas.

As amostras devem ser compostas, representativas da descarga de água residual, proporcional ao caudal e recolhidas tendo em consideração os períodos de descarga praticados, já que a descarga de efluentes ocorre de forma descontínua. Deverão ser registados, sempre que possível, os valores de caudal do efluente descarregado

Adicionalmente, o plano de amostragem praticado deverá garantir que as amostras recolhidas são representativas da actividade realizada nestas instalações, tendo especial atenção ao facto de serem fabricadas, nas instalações Fábrica 1 e Fábrica 2, diferentes gamas de pigmentos ao longo do ano.

O 1º Relatório ambiental Anual (RAA) após a emissão do presente aditamento deverá apresentar:

1. Uma descrição detalhada das actividades desenvolvidas na instalação correlacionando-as com produção de águas residuais industriais. Em particular, pretende-se que o operador forneça informação sobre:
  - a. Tempo necessário para tratamento do efluente industrial na Estação de Pré-Tratamento de Águas Residuais Industriais (EPTARI) da instalação;
  - b. Volume médio de águas residuais industriais descarregado no colector municipal;
  - c. Frequência de descarga das águas residuais com origem na EPTARI no colector municipal;
  - d. Frequência e volume de descarga do tanque do lavador de gases e da descarga de águas residuais com origem na operação de regeneração de resinas;
  - e. Frequência e volume de descarga de efluentes com origem na Fábrica 2;
  - f. Frequência e volume da descarga de efluentes com origem na secção de lavagem. Adicionalmente, deverá ser clarificado:
    - i. Se existe tratamento em simultâneo de diferentes gamas de pigmentos nesta secção e, em caso afirmativo, qual é o número máximo de gamas de pigmentos que é possível tratar em simultâneo;
    - ii. Se a frequência e volume de águas residuais produzidas nesta secção estão dependentes do tipo de pigmento em tratamento e, em caso afirmativo, especificar de que forma para cada uma das gamas de pigmentos produzida.
2. Uma descrição pormenorizada do plano de monitorização praticado, evidenciando de que forma este assegura a representatividade da amostragem face às actividades desenvolvidas nas instalações Fábrica 1 e Fábrica 2. A este respeito sugere-se consulta do documento de referência no âmbito PCIP *Reference Document on the General Principles of Monitoring* - BREF MON.
3. Determinação por cálculo dos valores de emissão final de poluentes da instalação no meio, tomando em consideração os valores monitorizados na instalação à saída da EPTARI, assim como a eficiência de tratamento da ETAR a jusante (ETAR de Pombal), devendo ainda o operador efectuar a respectiva avaliação face aos VEA definidos no BREF SIC

Em cada Relatório Ambiental Anual (RAA) deverá ser enviada cópia dos boletins de controlo analítico efectuado aos efluentes à entrada da Estação de Pré-Tratamento de Águas Residuais Industriais da instalação e aos efluentes descarregados em colector, conforme solicitado nesta licença e na Autorização Camarária para Lançamento de Águas Residuais Domésticas e Industriais Biodegradáveis no Colector Municipal, devendo os mesmos vir acompanhados de informação que permita a caracterização das águas residuais analisadas nessa campanha de amostragem, nomeadamente:

- Localização do ponto de amostragem;
- O volume total afluente à EPTARI e descarregado no colector municipal (m<sup>3</sup>);
- O volume da amostra recolhida;
- Identificação da origem e proporção diferentes contribuições para as águas residuais analisadas na presente campanha, nomeadamente:
  - Número de descargas do tanque do lavador de gases;
  - Número de descargas com origem na Fábrica 2;
  - Estimativa do volume de águas residuais com origem na operação de regeneração de resinas;

- o Número de gamas de pigmentos tratadas na secção de lavagem e estimativa da contribuição do volume de águas residuais produzido nesta secção para cada gama de pigmentos aí tratada.

Em cada Relatório Ambiental Anual (RAA) deverão ainda ser incluídos relatórios síntese da qualidade das águas residuais à saída da EPTARI (parâmetros solicitados na LA, bem como os parâmetros solicitados pela CMP) e relatórios síntese dos volumes mensais de efluente descarregado e das leituras do respectivo medidor de caudal.

Em particular, estes relatórios deverão apresentar:

- estimativa devidamente justificada dos volumes específicos mensais de descarga, expressa em m<sup>3</sup> de água descarregada/ tonelada de pigmento produzido (total de pigmento e por gama de pigmento produzido);
- o número de horas anual correspondente à descarga de águas residuais no colector municipal;
- os valores de concentração medidos e a respectiva carga poluente total e específica (kg poluente /ano e kg poluente/tonelada de pigmento produzido).

Salienta-se que é proibida qualquer operação deliberada de diluição de águas residuais visando o cumprimento dos valores limite de emissão constantes das normas de rejeição de águas residuais, de acordo com o disposto no art.º 54 do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio.

Sempre que se verificarem alterações nas condições de descarga impostas à instalação pela Câmara Municipal de Pombal, deverá ser incluída cópia dos documentos relevantes no RAA respectivo.

Se for verificada alguma situação de incumprimento nas medições efectuadas devem ser de imediato adoptadas medidas correctivas adequadas, após as quais deverá ser efectuada uma nova avaliação da conformidade para o(s) parâmetro(s) em causa. Deve ainda ser cumprido o estipulado no ponto 5.

Alteração ao ponto 2. do Anexo II da LA, relativo à Monitorização das Emissões para a água da Instalação e Valores Limite de Emissão a verificar na descarga em colector:

O Quadro II.2 passará a apresentar a seguinte redacção:

Quadro II.2 – Monitorização do efluente líquido industrial e doméstico antes da descarga no colector municipal pertencente à Câmara Municipal de Pombal (ED1)

Parâmetro	Método analítico de determinação <sup>(1)</sup>	Frequência de monitorização
Cádmio total (Cd)	Espectrometria atómica Polarografia	Quatro vezes por ano
Crómio total (Cr)	A definir pelo operador	
Chumbo total (Pb)	Espectrometria atómica Polarografia	
Zinco total (Zn)	Espectrometria de absorção molecular. Espectroscopia de absorção atómica. Espectrometria de emissão óptica com plasma	
Alumínio <sup>(4)</sup>	Espectrometria atómica. Espectrometria de emissão óptica com plasma.	
Cloretos	Volumetria. Espectrometria de absorção molecular. Eléctrodos específicos. Cromatografia iónica.	
Sulfatos	Análise gravimétrica. Complexometria com EDTA. Espectrometria de absorção molecular.	
Fósforo total <sup>(4)</sup>	Espectrometria de absorção molecular	
Azoto total	Espectrofotometria em fluxo segmentado	
Carência química de oxigénio (CQO)	Método do dicromato de potássio	
SST	Centrifugação (tempo min. 5 min, aceleração média de 2800 g a 3200 g), secagem a 105°C e pesagem. Filtração através de membrana filtrante de 0.45 µm, secagem a 105°C e pesagem.	
Merúrio total (Hg)	Espectrometria atómica sem chama (vaporização a frio)	Duas vezes por ano
Arsénio total (As)	Espectrometria atómica com geração de hidretos. Espectrometria de absorção molecular.	
Níquel total (Ni)	Espectrometria atómica. Espectrometria de emissão óptica com plasma.	
Cobre total (Cu)	Espectrometria de absorção molecular. Espectrometria de absorção atómica. Espectrometria de emissão óptica com plasma	

- (1) Se for utilizado outro método deve ser devidamente justificado e efectuada a sua identificação e descrição, bem como ser dada indicação do seu limite de detecção, precisão e exactidão;
- (2) Valor limite de Emissão (VLE) aplicável à média anual dos valores de monitorização obtidos;
- (3) Parâmetro a monitorizar caso o valor de emissão de Cr total no ponto ED1 exceda o VLE a aplicar ao Cr VI (<0.1 mg/l).
- (4) Parâmetro a monitorizar apenas quando ocorra descarga de efluente com origem na Fábrica 2;
- (5) VLE definido pela Câmara Municipal de Pombal através das Condições de autorização de descarga de águas residuais industriais no colector municipal.